



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 131/2025 – PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA, DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO NA UFMS - 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para pesquisadores da UFMS requererem auxílio financeiro para apoiar a instalação, a manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos utilizados em laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica e/ou de inovação da UFMS, em conformidade com as disposições das Normas para Criação, Implantação e Funcionamento dos Laboratórios da UFMS, Normas para Elaboração e Cadastros de Projetos de Pesquisa e Inovação, Plano de Governança de Bolsas e Auxílios, demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar os projetos de pesquisa e inovação da UFMS por meio da concessão de auxílio financeiro para instalação e/ou manutenção de equipamentos.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil.
- 1.4. Fortalecer a integração dos laboratórios de pesquisa e inovação com o ensino na graduação e na pós-graduação da UFMS.
- 1.5. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.
- 1.6. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGs) da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	13/05/2025
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj.	De 19/05/2025 a 31/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar.	Até 20 dias após a submissão da proposta
Período de interposição de recurso administrativo junto à Propp, via e-mail à SEPPI/DIPEQ/PROGRAD (seppi.propp@ufms.br)	Até 2 dias após a publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até 7 dias após a interposição do Recurso Administrativo



Previsão de liberação dos recursos financeiros, após o Resultado Final	Até 30 dias após a divulgação do Resultado Final
Prazo para utilização do recurso financeiro.	Até 6 meses da data de disponibilização dos recursos financeiros
Envio do Relatório Final de Prestação de Contas no SIGProj	Até 20 dias após a vigência da proposta

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de orçamento da UFMS e de fontes de arrecadação, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em recursos de custeio, por meio da concessão de auxílio financeiro a projeto acadêmico e/ou tecnológico.

3.2. O montante do Edital informado no item 3.1 poderá ser incrementado a partir de liberação de recursos pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.3. A execução financeira dos recursos aprovados neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa e inovação, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

4.2. Para o apoio financeiro deste Edital poderão ser financiadas apenas despesas com serviços de terceiros de pessoa jurídica para instalação ou manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de laboratórios de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, cadastrados no Edital de Laboratórios da UFMS, consoante as disposições contidas na [Resolução nº 270/2022-CD](#), no Sistema de Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj (<https://sigproj.ufms.br/>), vinculado às ações de projetos de pesquisa e inovação vigentes na UFMS.

4.3. Cada proposta deverá ser apresentada em uma das seguintes faixas de financiamento:

Faixa	Intervalo de Financiamento por Proposta
1	Até R\$ 20.000,00
2	Até R\$ 40.000,00

a) Faixa 1 - Destinado a proponentes coordenadores ou membros de projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento na Propp.

b) Faixa 2 - Destinados a proponentes coordenadores ou membros de projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento na Propp, e que sejam membros do corpo docente de Programa de Pós-graduação da UFMS.

4.4. Cada equipamento informado na proposta será apoiado com um único auxílio neste Edital.

4.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta contemplando o mesmo equipamento será considerada para análise somente a primeira proposta recebida.

4.6. Um mesmo pesquisador proponente poderá submeter mais de uma proposta de apoio neste Edital, para equipamentos diferentes.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O proponente da proposta, além de obedecer os critérios descritos no item 4.2, deverá:

- a) ser servidor efetivo da UFMS, pesquisador visitante ou pesquisador sênior voluntário com vínculo institucional vigente com a UFMS até a prestação de contas;
- b) Possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Possuir ORCID (*Open Research and Contributors Identification*, <https://orcid.org/>); e
- d) Não possuir qualquer pendência como coordenador de projeto com a Propp e com a UFMS.

5.2. Quanto ao Laboratório em que o equipamento é vinculado:

- a) Ter cadastro consoante as disposições contidas na [Resolução nº 270/2022-CD](#) e Edital disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS (<https://sigproj.ufms.br/>).

5.3. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br/>, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.3. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O proponente será responsável pela submissão da proposta no âmbito deste Edital, e deverá preencher o formulário *on-line*, fornecer as informações pertinentes e anexar os seguintes documentos em formato eletrônico:

I - Declaração de anuência do Dirigente da Unidade - Anexo I deste Edital;

II - Declaração de anuência do(s) Responsável(is) Técnico(s) do(s) Laboratório(s) - Anexo II deste Edital;

III - para cada equipamento listado na proposta, três orçamentos de Pessoas Jurídicas, discriminando o serviço a ser prestado, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles, ou carta de exclusividade, se for o caso;

IV - Em caso de equipamento patrimoniado, informar o número da ficha de patrimônio do equipamento. Caso o equipamento não seja patrimoniado, deve-se informar o projeto de pesquisa e inovação ao qual está vinculado, bem como o respectivo órgão financiador, ou termo de parceria registrado na UFMS ao se tratar de equipamentos em comodato.

6.5. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada pela equipe técnica da Propp, levando em conta os requisitos do Edital, em especial, os itens 4, 5 e 6, as informações constantes no formulário on-line, as declarações de anuência e os demais documentos enviados.

8. DO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após a publicação do resultado final, a Propp efetuará os procedimentos necessários para a disponibilização dos recursos financeiros, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

8.2 A Propp efetuará os procedimentos necessários para a emissão do Cartão Pesquisa UFMS em nome do beneficiário e da disponibilização dos recursos financeiros, quando tratar-se de recursos de orçamento da UFMS, ou para emissão de ordem de serviço, quando se tratar de recursos de arrecadação, e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

8.3. O proponente para execução dos recursos recebidos por meio do Cartão Pesquisa UFMS, deverá observar às disposições contidas na [Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS](#), de 12 de fevereiro de 2025, e na [Resolução nº 267-CD](#), de 2 de junho de 2022.

8.4. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2 deste Edital.

8.5. A prestação de contas deverá ser realizada **on-line** pelo SIGProj, será composta por:

I. Relatório Técnico e Financeiro;

II. Declaração de funcionamento do equipamento objeto da proposta aprovada (Anexo III);

III. Documento Fiscal (Notas Fiscais) emitido pelo prestador em nome do Pesquisador;

IV. Demonstrativos ou extratos do Cartão Pesquisa UFMS relativo ao período de execução, com comprovante de saques efetuados, quando for o caso; e

V. Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado por meio de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

8.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8.7. Caso o proponente tenha mais de uma proposta aprovada no âmbito deste Edital, a prestação de contas será específica para cada proposta conforme o protocolo de submissão de cada proposta.

9. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001;

b) Apoio da CAPES, segundo Portaria 206/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

c) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 9.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

9.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com as normas de proteção e gestão da propriedade intelectual da UFMS.

9.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOMPR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo *e-mail* gab.propp@ufms.br, até 5 dias após a publicação deste Edital.

11.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp/UFMS.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp por *e-mail* dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 12 de maio de 2025.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I

(Edital nº 131/2025 – PROPP/UFMS)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA UNIDADE

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), que o pesquisador NOME DO PESQUISADOR, lotado na NOME DA UAS tem a concordância desta Direção para coordenar a proposta a ser submetida ao Edital nº 131/2025 - PROPP/UFMS.

CIDADE, ____ de _____ de 2025.



NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

Nome e assinatura do Dirigente da Unidade

Anexo II

(Edital nº 131/2025 – PROPP/UFMS)

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO
PARA PARTICIPAÇÃO EM PROPOSTA**

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), que o pesquisador NOME DO PESQUISADOR PROPONENTE, lotado na NOME DA UAS, tem a concordância deste Responsável Técnico NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO do Laboratório de Pesquisa NOME DO LABORATÓRIO para participar de proposta a ser submetida pelo Pesquisador NOME DO PESQUISADOR PROPONENTE ao Edital nº 131/2025 - PROPP/UFMS.

CIDADE, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PESQUISADOR PROPONENTE

Nome e assinatura do Responsável Técnico do Laboratório

Anexo III

(Edital nº 131/2025 – PROPP/UFMS)

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO OBJETO DO AUXÍLIO

Eu, _____, lotado na Unidade _____, declaro, para fins de prestação de contas de auxílio recebido por meio do Edital _____, que o equipamento _____ objeto da proposta processo n. _____



_____ está funcionando corretamente no Laboratório
_____, sala _____, Bloco____, Unidade_____.

Por ser verdade firmo a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5611255** e o código CRC **E9984857**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000014/2025-27

SEI nº 5611255